

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 160/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o quantitativo de cargos efetivos previstos na Lei nº 1.805, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município, visando à adequação do quadro de pessoal às atuais demandas pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

A proposta decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e busca assegurar o cumprimento das normativas educacionais vigentes, bem como das metas de qualidade do ensino, considerando a atuação do Município em 10 (dez) unidades escolares, abrangendo EMEIs, EMEFs e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A ampliação das vagas para os cargos de Orientador Educacional justifica-se pela necessidade de garantir acompanhamento socioemocional e orientação pedagógica contínua em cada unidade escolar e na EJA. A criação de novas vagas para Coordenador Pedagógico visa fortalecer o acompanhamento do trabalho docente, o monitoramento da aplicação do currículo, a formação continuada dos professores e o atendimento às demandas crescentes de programas educacionais federais e estaduais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

No que se refere ao cargo de Professor de Informática na Educação, a ampliação do quadro é imprescindível para a efetiva implementação da BNCC da Computação em toda a rede, permitindo a expansão do atendimento sem sobrecarga dos profissionais. Já o acréscimo de vaga para o cargo de Supervisor Educacional objetiva fortalecer a gestão pedagógica, intensificar o acompanhamento das unidades escolares e assegurar a aplicação das diretrizes educacionais e o padrão de qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da matéria, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo.

Balneário Pinhal/RS, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal de Balneário Pinhal

Semeando o futuro.



Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

Recebi em 18/12/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS




PROJETO DE LEI N.º 160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA ARTIGO DA LEI N.º 1.805, DE 18 DE ABRIL DE 2023,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
PINHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos das categorias funcionais de Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Professor de Informática na Educação e Supervisor Escolar, mediante acréscimo ao quadro constante no Art. 38., Incisos II e III da Lei nº 1.805, de 18 de abril de 2023, conforme tabela abaixo: (AC)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos
Orientador Educacional	11
Coordenador Pedagógico	9
Professor de Informática na Educação	6
Supervisor Educacional	11

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 16 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 18/12/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br